

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim de Serviço

Ano 11 n.º 12

Brasília-DF, 28 de março de 2003

Publicação semanal da CGRH/ SPA

CADERNO DE ATOS

PORTARIA N.º 023, DE 26 DE MARÇO DE 2003 - A Coordenadora-Geral de Recursos Humanos da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições regimentais, consoante art. 50 da Portaria Ministerial n.º 238, de 27 de fevereiro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 1º de março de 2002, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 143, de 12 de dezembro de 1995, publicada no Boletim de Serviço nº 35, de 29 de dezembro de 1995, que trata do reposicionamento em III padrões, na parte referente ao servidor abaixo relacionado:

ZENI DE SOUZA MAIA

0824355

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

CONCESSÕES, GRATIFICAÇÕES E/OU VANTAGENS**APOSTILAS****ALTERAÇÃO DE PROVENTOS****SERVIDOR: ANNA LEÃO DE PAULA MADUREIRA****CARGO: Telegrafista – CT 206.16.C****PROCESSO Nº- 53770.000538/2001**

De acordo com o advento da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, a ex-servidora faz jus à vantagem do artigo 184, item II (20% - final de carreira), por contar com mais de 35 anos de tempo de serviço para aposentadoria, conforme discriminação abaixo :

A partir de janeiro de 1991

a) Provento (NI-32)	CR\$ 82.018,18
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	CR\$ 27.886,18
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	CR\$ 8.857,96

TOTAL **CR\$ 118.762,32**

A partir de janeiro de 2002

a) Provento (A III)	R\$ 383,29
b) Ad. Temp.Serv.(34%)	R\$ 130,31
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 6,30
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R\$ 613,26
e) Grat. Des. Tec. Adm. L10404/GDATA	R\$ 14,80
f) Vant. Art. 184, II, Lei 1.711/52	R\$ 229,59

TOTAL **R\$ 1.377,55**

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: RUBENS DINIZ CAMPOLINA

CARGO: Telegrafista – CT.207.16.C

PROCESSO Nº- 53000.005664/2002

Em conformidade com o disposto no artigo 186, inciso I, da Lei 8.112, de 12 de dezembro de 1990 – “por invalidez permanente, sendo os proventos integrais quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei, e proporcionais nos demais casos”; Assim, o ex-servidor faz jus aos proventos integrais por invalidez permanente, consoante o contido no parecer médico constante às fls. 68, de 16/12/2002, conforme discriminação abaixo :

A partir de 16 de dezembro de 2002

a) Proventos integrais (NI- A. III)	R\$ 383,29
b) Ad. Temp.Serv.(22%)	R\$ 84,32
c) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 4,05
d) Grat. Ativ. Exec. GAE/ 160%	R 613,26
e) Grat. Des. Tec. Adm. L10404/GDATA	R\$ 14,80
TOTAL	R\$ 1.099,72

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

SERVIDOR: ANTONIO PIRES RODRIGUES

CARGO: Carteiro – CT –203.12.B

PROCESSO Nº- 53770.000568/2002

De acordo com o disposto no artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o ex-servidor faz jus ao percentual de 20% - final de carreira, referente à vantagem acima citada, por contar com mais de 36 anos de efetivo exercício para aposentadoria, conforme discriminação abaixo :

A partir de março de 1995

a) Provento (NA – C.V)	R\$ 112,86
b) Ad. Temp.Serviço/Anuênios, Art. 67, L. 8.112/90 (20%)	R\$ 22,57
c) Vant. Pes. Art. 13 L. 8.216/91	R\$ 2,80
d) V. Art. 184, II, Lei 1.711/52	R\$ 63,76
e) Grat. Ativ. Execut/GAE (160%)	R\$ 180,57
TOTAL	R\$ 382,56

A partir de janeiro de 2002

a) Provento (NA – C. V)	R\$ 135,50
b) Ad. Temp.Serviço/Anuênios, Art. 67, L. 8.112/90 (20%)	R\$ 36,00
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$ 44,50
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,29
e) Grat. Ativ. Exec. GAE 160%	R\$ 288,00
f) V. Art. 184, II, Lei 1.711/52	R\$ 101,45
TOTAL	R\$ 608,74

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

PROCESSO Nº 53770.000429/2002

SERVIDOR: **OSMAR DE SOUZA SANTOS**

CARGO: CARTEIRO - CT-203.14.C

De acordo com o disposto no artigo 184, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, o ex-servidor faz jus ao percentual de 20% - final de carreira, referente à vantagem acima citada, por contar com mais de 35 anos de efetivo exercício para aposentadoria, conforme discriminação abaixo :

A partir de março de 1995

a) Provento (NA – C.V)	R\$ 112,86
b) Ad. Temp.Serviço/Anuênios, Art. 67, L. 8.112/90 (34%)	R\$ 38,37
c) Vant. Pes. Art. 13 L. 8.216/91	R\$ 2,80
d) V. Art. 184, II, Lei 1.711/52	R\$ 66,92
e) Grat. Ativ. Execut/GAE (160%)	R\$ 180,57
TOTAL	R\$ 401,52

A partir de janeiro de 2002

a) Provento (NA – C. V)	R\$ 135,50
b) Ad. Temp.Serviço/Anuênios, Art. 67, L. 8.112/90 (34%)	R\$ 61,20
c) Complemento Sal. Mínimo	R\$ 44,50
d) Vant. Pes. Art. 13, Lei nº 8.216/91	R\$ 3,56
e) Grat. Ativ. Exec. GAE 160%	R\$ 288,00
f) V. Art. 184, II, Lei 1.711/52	R\$ 106,55
TOTAL	R\$ 639,31

ZULEIDE GUERRA ANTUNES ZERLOTINI - Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

***"As informações publicadas são de exclusiva
responsabilidade das unidades elaboradoras
dos documentos."***

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Ministro de Estado

Miro Teixeira

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Marcos Dantas Loureiro

Coordenadora-Geral de Recursos Humanos

Zuleide Guerra Antunes Zerlotini

Coordenadora de Desenvolvimento e Benefícios

Jeuse Machado Viégas

Edição, Editoração Eletrônica e Filtragem de Dados

Miraceli Dantas Cruz

Revisão

Jeuse Machado Viégas

Esplanada dos Ministérios - Bloco R - sala 302 - 3º andar

CEP 70044-900 - Brasília-DF

Telefone: (061) 311-6559 ou 311-6768

E-MAIL: boletim@mc.gov.br